

ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS

Termo de Referência 124/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
124/2026

Status
CONCLUIDO

Editado por
ADOLFO LEPE TONAKI

Atualizado em
21/10/2026 11:03 (v 0.12)

102332-ESP-UNESP-FACUL. CIEN. TECNOL EDUC-C.OURINHOS

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo
263/2026

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, nos termos/itens da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOPERATIVAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz; polido; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; embalagem em saco de 5 quilogramas.	472895	Unidade	212	R\$ 29,57	R\$ 25.134,50
2	Feijão; carioca; grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; embalagem em saco de 1 quilograma.	464553	Unidade	212	R\$ 10,59	R\$ 9.001,50
3	Óleo de soja óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem de 900 ml.	416665	Unidade	425	R\$ 9,62	R\$ 16.354,00

4	Macarrão parafuso massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem de 500 gramas.	458974	Unidade	212	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00
5	Macarrão espaguete massa alimentícia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem de 500 gramas.	458955	Unidade	212	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00
6	Molho de tomate; molho de tomate tradicional; concentração da polpa de frutos maduros, são e limpos; peneirado sem peles e sem sementes, sal, açúcar, azeite de oliva, temperos in natura; isento de isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária sachê plástico, atóxico, hermeticamente fechado; embalagem com no mínimo 340 gramas.	459672	Unidade	636	R\$ 2,94	R\$ 7.497,00
7	Açúcar cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; embalagem de 01 quilograma.	463988	Unidade	212	R\$ 6,30	R\$ 5.355,00

8	Café torrado moído: café tradicional; torrado e moído, com um máximo de 10% de defeitos pretos, com selo de qualidade ABIC tradicional (pureza e qualidade). Nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos (escala de 0 a 10). O produto não poderá apresentar índice de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc.) Acima de 1% e ser isento de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc.). Ponto de torra média clara (AGTRON /SCAA entre #65 e #80). Embalada a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 12 meses do produto sujeito a verificação no ato da entrega. Os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. Embalagem de 500g.	463575	Unidade	425	R\$ 31,23	R\$ 53.091,00
9	Sardinha pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem de 125 gramas	449006	Unidade	425	R\$ 7,35	R\$ 12.495,00

10	Atum pescado em conserva; atum, peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estofamento, vazamento, perfurações, outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica; embalagem com no mínimo 125 gramas.	448999	Unidade	212	R\$ 12,63	R\$ 10.735,50
11	Aveia; integral; em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; embalagem com no mínimo 165 gramas.	460501	Unidade	212	R\$ 4,89	R\$ 4.156,50
12	Barra de cereal; sabor variado de frutas; composta de aveia em flocos, flocos de arroz, de cevada, de trigo, de milho tostado; açúcar; embalada em material flexível laminado pet, metalizado pebd, hermeticamente fechado determinados pela ANVISA; embalagem de 30 gramas.	467358	Unidade	850	R\$ 2,50	R\$ 8.500,00
13	Bolacha maisena; biscoito doce s/recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp	605938	Unidade	212	R\$ 6,32	R\$ 5.372,00

	metalizado, atóxico e lacrado; embalagem com 350 gramas.					
14	Bolacha salgada tipo Cream Cracker; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Farelo de Trigo, Amido; Açúcar, Sal, Extrato de Malte, Fermento Químico e outros Ingredientes Permitidos; embalagem com 350 gramas.	402158	Unidade	212	R\$ 6,32	R\$ 5.372,00
15	Bolacha recheada; biscoito doce c/recheio; sabor chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; embalagem com no mínimo 126 gramas.	217139	Unidade	212	R\$ 3,96	R\$ 3.366,00
16	Goiabada doce; tablete; sabor goiabada; composto de açúcar, polpa de goiaba e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, atóxica e lacrada; embalagem de 300 gramas.	462651	Unidade	212	R\$ 4,46	R\$ 3.791,00
17	Chocolate em pó solúvel, com teor de cacau compreendido entre 35% e 50%, produzido a partir da amêndoa de cacau torrada, moída e processada. Sem adição de açúcar (zero adição de sacarose ou adoçantes), isento de aromatizantes, corantes e conservantes artificiais, de 200g;	463532	Unidade	212	R\$ 13,17	R\$ 11.194,50
18	Extrato de tomate; concentrado; embalagem com 140 gramas	459670	Unidade	425	R\$ 6,46	R\$ 10.982,00

19	Proteína texturizada de soja; embalagem de 200 gramas	297483	Unidade	212	R\$ 12,79	R\$ 10.871,50
20	Leite integral UHT/UAT; embalagem estéril e hermeticamente fechada; caixa acartonada aluminizada; embalagem com 1 litro	445995	Unidade	2125	R\$ 7,43	R\$ 63.155,00
21	Farinha de trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico; embalagem com 1 quilograma	460263	Unidade	212	R\$ 5,49	R\$ 4.666,50
22	Creme de leite industrializado, UHT (ultra high temperature), homogêneo, esterilizado, embalagem estéril e hermeticamente fechada; caixa acartonada aluminizada; embalagem com 200 gramas	446534	Unidade	212	R\$ 4,55	R\$ 3.867,50
23	Leite condensado; embalagem estéril e hermeticamente fechada; caixa acartonada aluminizada; embalagem com 395 gramas	464014	Unidade	212	R\$ 9,72	R\$ 8.262,00
24	Farinha de tapioca; derivada da mandioca; pronta para consumo; embalagem com 500 gramas	465693	Unidade	212	R\$ 7,96	R\$ 6.766,00
25	Fubá de milho; textura fina e homogênea; embalagem com 500 gramas	459016	Unidade	212	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50
26	Milho em conserva; embalagem de 170 gramas	462824	Unidade	425	R\$ 4,93	R\$ 8.381,00
27	Ervilha em conserva; embalagem de 170 gramas	462823	Unidade	425	R\$ 4,76	R\$ 8.092,00
	Milho de pipoca em grãos inteiros, secos, próprios para consumo humano, com alta taxa de expansão, ideal para o					

28	preparo de pipoca por métodos tradicionais (panela, pipoqueira ou micro-ondas). Produto limpo, selecionado, livre de impurezas, umidade excessiva ou grãos quebrados, 100% milho para pipoca, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo, pacote de 400 gramas	462122	Unidade	212	R\$ 6,12	R\$ 5.202,00
Valor Unitário Estimado (1 cesta)						R\$ 380,25
Valor Total Estimado						R\$ 80.613,00

GRUPO 02 - PARTICIPAÇÃO AMPLA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz; polido; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; embalagem em saco de 5 quilogramas.	472895	Unidade	638	R\$ 29,57	R\$ 25.134,50
2	Feijão; carioca; grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; embalagem em saco de 1 quilograma.	464553	Unidade	638	R\$ 10,59	R\$ 9.001,50
3	Óleo de soja óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem de 900 ml.	416665	Unidade	1275	R\$ 9,62	R\$ 16.354,00
	Macarrão parafuso massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de					

4	trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem de 500 gramas.	458974	Unidade	638	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00
5	Macarrão espaguete massa alimentícia; formato espaguete; massa seca; transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem de 500 gramas.	458955	Unidade	638	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00
6	Molho de tomate; molho de tomate tradicional; concentração da polpa de frutos maduros, são e limpos; peneirado sem peles e sem sementes, sal, açúcar, azeite de oliva, temperos in natura; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária sachê plástico, atóxico, hermeticamente fechado; embalagem com no mínimo 340 gramas.	459672	Unidade	1914	R\$ 2,94	R\$ 7.497,00
7	Açúcar cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; embalagem de 01 quilograma.	463988	Unidade	638	R\$ 6,30	R\$ 5.355,00
	Café torrado moído: café tradicional; torrado e moído, com um máximo de 10% de defeitos pretos, com selo de qualidade ABIC					

8	tradicional (pureza e qualidade). Nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos (escala de 0 a 10). O produto não poderá apresentar índice de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc.) Acima de 1% e ser isento de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc.). Ponto de torra média clara (AGTRON /SCAA entre #65 e #80). Embalada a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 12 meses do produto sujeito a verificação no ato da entrega. Os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. Embalagem de 500g.	463575	Unidade	1275	R\$ 31,23	R\$ 53.091,00
9	Sardinha pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem de 125 gramas	449006	Unidade	1275	R\$ 7,35	R\$ 12.495,00
	Atum pescado em conserva; atum, peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes					

10	permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estofamento, vazamento, perfurações, outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica; embalagem com no mínimo 125 gramas.	448999	Unidade	638	R\$ 12,63	R\$ 10.735,50
11	Aveia; integral; em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; embalagem com no mínimo 165 gramas.	460501	Unidade	638	R\$ 4,89	R\$ 4.156,50
12	Barra de cereal; sabor variado de frutas; composta de aveia em flocos, flocos de arroz, de cevada, de trigo, de milho tostado; açúcar; embalada em material flexível laminado pet, metalizado pebd, hermeticamente fechado determinados pela ANVISA; embalagem de 30 gramas.	467358	Unidade	2550	R\$ 2,50	R\$ 8.500,00
13	Bolacha maisena; biscoito doce s/recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; embalagem com 350 gramas.	605938	Unidade	638	R\$ 6,32	R\$ 5.372,00
	Bolacha salgada tipo Cream Cracker; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/					

14	Ferro e Acido Folico, Gordura Vegetal, Farelo de Trigo, Amido; Açúcar, Sal, Extrato de Malte, Fermento Químico e outros Ingredientes Permitidos; embalagem com 350 gramas.	402158	Unidade	638	R\$ 6,32	R\$ 5.372,00
15	Bolacha recheada; biscoito doce c/recheio; sabor chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; embalagem com no mínimo 126 gramas.	217139	Unidade	638	R\$ 3,96	R\$ 3.366,00
16	Goiabada doce; tablete; sabor goiabada; composto de açúcar, polpa de goiaba e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, atóxica e lacrada; embalagem de 300 gramas.	462651	Unidade	638	R\$ 4,46	R\$ 3.791,00
17	Chocolate em pó solúvel, com teor de cacau compreendido entre 35% e 50%, produzido a partir da amêndoa de cacau torrada, moída e processada. Sem adição de açúcar (zero adição de sacarose ou adoçantes), isento de aromatizantes, corantes e conservantes artificiais, de 200g;	463532	Unidade	638	R\$ 13,17	R\$ 11.194,50
18	Extrato de tomate; concentrado; embalagem com 140 gramas	459670	Unidade	1275	R\$ 6,46	R\$ 10.982,00
19	Proteína texturizada de soja; embalagem de 200 gramas	297483	Unidade	638	R\$ 12,79	R\$ 10.871,50
	Leite integral UHT/UAT; embalagem estéril e					

20	hermeticamente fechada; caixa acartonada aluminizada; embalagem com 1 litro	445995	Unidade	6375	R\$ 7,43	R\$ 63.155,00
21	Farinha de trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico; embalagem com 1 quilograma	460263	Unidade	638	R\$ 5,49	R\$ 4.666,50
22	Creme de leite industrializado, UHT (ultra high temperature), homogêneo, esterilizado, embalagem estéril e hermeticamente fechada; caixa acartonada aluminizada; embalagem com 200 gramas	446534	Unidade	638	R\$ 4,55	R\$ 3.867,50
23	Leite condensado; embalagem estéril e hermeticamente fechada; caixa acartonada aluminizada; embalagem com 395 gramas	464014	Unidade	638	R\$ 9,72	R\$ 8.262,00
24	Farinha de tapioca; derivada da mandioca; pronta para consumo; embalagem com 500 gramas	465693	Unidade	638	R\$ 7,96	R\$ 6.766,00
25	Fubá de milho; textura fina e homogênea; embalagem com 500 gramas	459016	Unidade	638	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50
26	Milho em conserva; embalagem de 170 gramas	462824	Unidade	1275	R\$ 4,93	R\$ 8.381,00
27	Ervilha em conserva; embalagem de 170 gramas	462823	Unidade	1275	R\$ 4,76	R\$ 8.092,00
28	Milho de pipoca em grãos inteiros, secos, próprios para consumo humano, com alta taxa de expansão, ideal para o preparo de pipoca por métodos tradicionais (panela, pipoqueira ou micro-ondas). Produto limpo, selecionado, livre de impurezas, umidade excessiva ou grãos quebrados, 100% milho	462122	Unidade	638	R\$ 6,12	R\$ 5.202,00

para pipoca, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer outro aditivo, pacote de 400 gramas					
Valor Unitário Estimado (1 cesta)					R\$ 380,25
Valor Total Estimado					R\$ 242.599,50

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compas.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contagem do prazo de entrega do objeto terá início da data de envio da nota de empenho à contratada.

1.4. O prazo de vigência inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata no PNCP, sendo admitida a sua prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1. No ato de formalização da prorrogação da vigência temporal, fica expressamente garantida a concessão de quantitativo adicional equivalente ao originalmente registrado (mais 850 cestas básicas), conforme alternativa de redação fixada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos e adotada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O presente objeto se deve para atendimento da política de segurança alimentar - SANS, voltada aos discentes da FCTE/Ourinhos.

3. Descrição da solução

3.1. **Registro de Preços** para fornecimento de cestas básicas compostas pelos alimentos descritos no item 1, devidamente embalados e prontos para serem entregues aos discentes inseridos na política SANS, previamente definidos pela FCTE/Ourinhos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do presente objeto.

4.4. O fornecedor deverá ter ponto de entrega das cestas básicas na cidade de Ourinhos, devido à falta de instalações adequadas no câmpus para manuseio de alimentos e para possibilitar a fiscalização in loco da execução do contrato (embalagem das cestas, qualidade dos produtos entregues, etc.).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Entregas	Itens a serem entregues	Período da entrega
1ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de janeiro de 2027
2ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de fevereiro de 2027
3ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de março de 2027
4ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de abril de 2027
5ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de maio de 2027
6ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de junho de 2027
7ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de julho de 2027
8ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de agosto de 2027
9ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de setembro de 2027
10ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de outubro de 2027
11ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de novembro de 2027
12ª	aproximadamente 70 (setenta) cestas básicas	1º a 10 de dezembro de 2027

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues aos discentes no período indicado no quadro acima, no horário de funcionamento da empresa fornecedora.

5.4. Os bens deverão ser entregues aos discentes embalados, em perfeita ordem e na quantidade correta.

5.4.1 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fica designado(a), *ab initio*, como fiscal do contrato a servidora Gláucia Marques da Rocha Coelho Garcia, cabendo a ela o dever de verificar mensalmente se foram cumpridas todas as condições estabelecidas em contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Compete ao fiscal do contrato:

6.8.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa, cabendo à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças a verificação da habilitação para fins de pagamento.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação, *pro rata die*, do índice de 0,5% ao dia.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.

7.18.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Seção Técnica de Materiais definirá a forma de seleção e a modalidade de contratação, dando preferência para as modalidades que envolvam propostas no formato ELETRÔNICO.

Critério de julgamento da proposta

8.2. Adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3.1 Caso haja vencedores diferentes para os grupos, os pedidos serão realizados inicialmente pelo grupo 01, cota reservada para ME/EPP/Cooperativas até seu fim e somente após, iniciado os pedidos do grupo 02, ampla concorrência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

8.24.2. Designação do consórcio e sua composição;

8.24.3. Finalidade do consórcio;

8.24.4. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.24.5. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.24.6. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

8.24.7. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.24.8. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

8.24.9. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.11. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.12. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 323.212,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.212,50 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo Referencial.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da UNESP - Câmpus de Ourinhos.

10.2. Os recursos para a presente despesa deverão onerar:

I) Área: Programa SANS;

II) Fonte de Recursos: Tesouro;

III) Funcional Programática: 12.364..4807.5304.251;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26.

11. Do reajustamento de preços

11.1. Os preços ofertados e registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata nos termos do item 1.4, os preços unitários das cestas básicas serão reajustados por simples apostila, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, em perfeita consonância com o artigo 6º, inciso LVIII, e artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O cálculo do reajuste anual de preços utilizará como indexador oficial a variação acumulada do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), apurada nos 12 (doze) meses anteriores, mediante aplicação da fórmula:

$$R = V * (I_1 / I_0)$$

Onde:

R = Valor reajustado;

V = Valor contratual original;

I₀ = Índice do mês da proposta;

I₁ = Índice do mês do reajuste.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para o que couber.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-30-2026.pdf (239.94 KB)